ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2162 , DE 25 DE MAIO DE 1988.

Concede aumento salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Na conformidade com o que dispoẽ o art. 2º da Lei nº 2155, de 25 de março de 1988, é concedido, a partir da data-base de 1º de maio de 1988, o aumento global de 95% (noventa e cinco por cento), desdobrado em parcelas bi-mensais, que incidirá sobre as Tabelas de Vencimentos e de Salários, de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, assim como sobre os valores dos Proventos e das Pensões, vigentes a partir de 1º de março de 1988.

§ 1º - O aumento global de 95% (noventa e cinco por cento) desdobrar-se-á em 3 (trẽs) parcelas, o seu pagamento se processará nas seguintes bases:

I - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/05/88;

II - 20% (vinte por cento) a partir de 01/07/88;

III - 30% (trinta por cento) a partir de 01/09/88.

§ 2º - Excluem-se do estabelecido no "caput" deste artigo, os valores salariais inferiores ao Piso Nacional de Salários, instituído pelo Decreto-Lei nº 2351, de 07/08/87, os quais serão reajustados, automaticamente, nas datas e nos percentuais que forem estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Constatada a disponibilidade do Erário Municipal, o Chefe do Executivo poderá conceder, através de Decreto , outros reajustes coletivos, antecipando-se à próxima data-base de 1º de novembro de 1988.

Art. 3º - O Prefeito Municipal determinará a elaboração das Tabelas mencionadas no art. 1º desta Lei, e as aprovará à medida em que forem se efetivando os desdobramentos percentuais ali previstos.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão decorrentes da dotação de Pessoal do corrente exercício.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LEI Nº 2162 , DE 25 DE MAIO DE 1988.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras disposições em contrário, e, por óbvio, o § 1º do art. 4º da Lei nº 2134, de 27/11/87, cujo "caput" fora revogado pela Lei nº 2155, de 25/03/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 1988

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito